REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

Lei nº 7.478/85 de 02 de Dezembro de 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, à MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à Mª de Jesus Lopes da Silva, localizado na Area de Expansão Urbana N. de Marabá, à Folha 16, Quadra 33, Lote nº 17, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 18, pelo lado esquerdo com o Lote nº 16 frente para V-194 e fundos com quem de direito. Medindo 10M00 de frente, 30M00 do lateral direita, 30M00 de lateral esquerda e 11M90 de fundos.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ EM 02 DE DEZEMBRO DE 1.985.

- Prefeito Municipal -